



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 338, DE 17 DE MARÇO DE 1 967.-

Autoriza o Poder Executivo adquirir uma pá carregadeira e quatro caminhões basculantes e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, os seguintes equipamentos destinados ao combate à erosão no município:

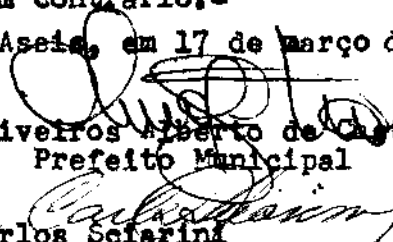
I- Uma pá carregadeira, de esteiras, equipada com motor - DIESEL, com todos os pertences e acessórios, de fabricação nacional ou estrangeira, nova ou com uso que esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento;

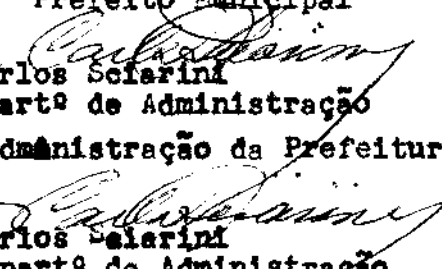
II- Quatro caminhões basculantes novos ou usados em perfeito estado de conservação.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente, após a abertura das propostas apresentadas.

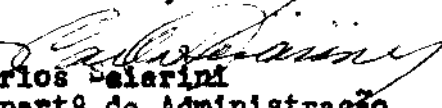
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 1 967.-


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Substituto do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 17 de março de 1 967.-


Carlos Sciarini
Diretor-Substituto do Departamento de Administração